



CONTRATO

Contrato nº 0173/2020-SMS.
Processo nº 114957/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA**, com sede no município de Barbalha, Estado do Ceará, Rod. Dr. Antônio Lino Callou Km 02, Fone: (85) 9 8726-2524 / (85) 3272-6927, inscrita no CNPJ sob o nº 06.628.333/0001-46, E-mail: lercmedica@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo **Sr. RAIMUNDO NONATO FREIRE**, portador da Carteira de Identidade nº 444064-SSP-CE e do CPF nº 053.163.323-34 domiciliado no em Fortaleza - CE, na Rua Dr. José Furtado, nº 1991, Lago Jacarey, CEP 60.822-300, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação nº 026/2020-SMS, art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, e os artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado a **Dispensa de Licitação nº 026/2020-SMS, e seu anexo, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de medicamentos para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO


5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 38.583,00 (Trinta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNT.	V. TOTAL
------	---------------	---------	------------	---------	----------



Dr. Artur Lira Linnaires
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS


PREFEITURA DE
SOBRAL

1.	ÁGUA DESTILADA, AMPOLA 10ML, ENDOVENOSA.	AMPOLA	8.000	R\$ 0,22	R\$1.760,00
2.	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC, ENDOVENOSA.	FRASCO/ BOLSA	100	R\$ 2,63	R\$263,00
3.	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	AMPOLA	100	R\$ 0,88	R\$88,00
4.	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, AMPOLA 10ML, ENDOVENOSA.	AMPOLA	500	R\$ 0,95	R\$475,00
5.	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	1.000	R\$ 0,45	R\$450,00
6.	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	400	R\$ 0,26	R\$104,00
7.	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	1.550	R\$ 0,28	R\$434,00
8.	METRONIDAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/ML, 100 ML.	FRASCO/B OLSA	300	R\$ 3,23	R\$969,00
9.	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO), 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE(POLIETILENO), ISENTO DE PVC.	FRASCO/B OLSA	2.000	R\$1,98	R\$3.960,00
10.	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO), 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE(POLIETILENO), ISENTO DE PVC.	FRASCO/B OLSA	500	R\$ 2,15	R\$1.075,00
11.	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO), 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE(POLIETILENO), ISENTO DE PVC.	FRASCO/ BOLSA	9.500	R\$ 2,69	R\$25.555,00
12.	CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE (SOLUÇÃO), 0,9% + 5% - 1:1, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL.	FRASCO/ BOLSA	300	R\$ 2,90	R\$870,00
13.	SOLUÇÃO DE GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE(POLIETILENO), ISENTO DE PVC.	FRASCO/B OLSA	500	R\$ 2,26	R\$1.130,00
14.	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, FRASCO/BOLSA	FRASCO/ BOLSA	500	R\$ 2,90	R\$1.450,00


Dr. Artur Lira Limitares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

	500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE(POLIETILENO), ISENTO DE PVC, SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
VALOR TOTAL:				R\$ 38.583,00

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do seguinte recurso: 07.01.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00. Fonte de recurso: Federal, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:




Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS



10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no (s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 6.1.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-

se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;



- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem

prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

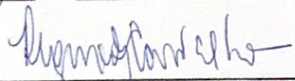
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extrairam-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 07 de Maio de 2020.

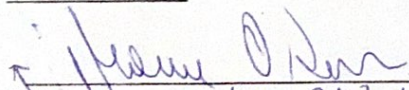


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE




RAIMUNDO NONATO FREIRE
CPF nº 053.163.323-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CPF: 004.416.743-13

2. 

CPF: 054.208.313-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SANS

MÁQUINAS LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 320.287,39 (trezentos e vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), 7º LUGAR: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 328.204,84 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), 8º LUGAR: ARN ENGENHARIA EIRELI com VALOR GLOBAL R\$ 372.740,59 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) e 9º LUGAR: C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI com VALOR GLOBAL R\$ 400.691,48 (quatrocentos mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), conforme ata datada em 07 de maio de 2020. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria da Infraestrutura do município de Sobral - SEINF para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação. Sobral - Ceará, 07 de maio de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1143/2020 - SME - PROCESSO Nº P113665/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa MÃE RAINHA URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.487.622/0001-47. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento os preceitos do direito público, e no processo de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a “Locação de Imóvel, situado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da Coordenadoria Administrativa da SME e suas gerências”. **DO VALOR:** O valor contratual mensal importa na quantia de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. ROBERTA PONTE FONTELES, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Marinho Vasconcelos Filho - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P114958/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 - SMS. **OBJETO:** Aquisição de oxigênio líquido, abastecido em tanque criogênico (em regime de comodato) com inclusão do serviço de instalação, que será destinado ao Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia de COVID-19. **VALOR GLOBAL:** R\$ 219.600,00 (Duzentos e dezenove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0073.136.0.339030.00.12.14.000000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 24.380.578/0032-85. Sobral/CE, 07 de maio de 2020. **RATIFICAÇÃO:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P114957/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 - SMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.583,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.1.0.303.0073.1.2.89.3.3.90.30.00.1.21.4.0000.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADA:** FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.628.333/0001-46. Sobral/CE, 07 de maio de 2020. **RATIFICAÇÃO:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0173/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P114957/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.628.333/0001-46.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 026/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.583,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA:** Sobral/CE, 07 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Raimundo Nonato Freire - Representante da Empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE - LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0319/2019-SMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** J R ALACRINO ROCHA MENEZES. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0319/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.10.122.00.73.1360.33903900.1211000000 ; 0701.10.122.0073.1360.339.03900.1214000000 ; 0701.10.12.2.0073.1360.3390390.0.1290000000 e 0701.10.12.2.0073.1360.33903900.122.0000002, conforme o Processo nº P115044/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Rodrigo Alacirino Rocha Menezes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 060-08/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** SAMARA PARENTE FARIAS MENDES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 060-08/2017. Lei Municipal nº 1613/2017. Lei Municipal nº 1998/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 060-08/2017-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de maio de 2020. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FARMACÊUTICO. Sobral, 04 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADA: Samara Parente Farias Mendes - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0407-02/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** ANAGÉCIA SOUSA LINHARES. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de contrato nº 0407-02/2018, por mais 221 (duzentos e vinte e um) dias, contados a partir de 04 de maio de 2020, considerando que a contratada encontra-se em estado de gravidez, com parto previsto para 10/12/2020, data do término deste contrato, conforme Relatório de Ultrassonografia Obstétrica e exame laboratorial Beta HCG Qualitativo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente aditivo ao contrato nº 0407-02/2018 - SMS vigorará até o dia 10 de dezembro de 2020. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais Cláusulas do Contrato de origem. Sobral, 30 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADA: Anagécia Sousa Linhares - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 04/2020 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PLANTONISTAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO APÓS RECURSOS - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS 04/2020 que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de Médico e Enfermeiro Plantonistas para Unidade de Terapia Intensiva e de Assistente Social Plantonista, RESOLVE: I. Informar o deferimento parcial do recurso interposto pelo candidato Francisco Francimar Fernandes Sampaio, passando a obter 20 pontos na avaliação curricular. II. Informar que a os demais recursos interpostos foram julgados indeferidos. III. Informar que os recorrentes poderão solicitar, caso queiram, as razões do julgamento através

e dezesseis centavos), com o valor global para o Lote 6 de R\$ 49.669,00 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais)./ Diaga Comércio de Alimentos e Representações LTDA - ME, CNPJ Nº 41.557.349/0001-06, com o valor global para o Lote 3 - de R\$ 224.277,00 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete reais), com o valor global para o Lote 4 - de R\$: 77.388,25 (setenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), e Durasol Comércio e Representações LTDA EPP CNPJ Nº 13.020.625/0001-67 com o valor global para o Lote 5 - de R\$ 849.950,83 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos). São Luís do Curu - CE, Otacilio Pinho Junior - Pregoeiro, Charles Antonio de Oliveira Silva Junior - Secretário de Educação, Cultura e Desporto. Data da adjudicação 27 de abril de 2020 e Homologação 29 de abril de 2020.

São Luís do Curu - CE, 6 de maio de 2020
CHARLES ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 0603.01/2020-01 - Pregão Eletrônico Nº 0603.01/2020. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinado a atender o fornecimento da merenda escolar durante o período letivo do Município De São Luís do Curu-CE. Signatários: Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de São Luís do Curu - CE. Ordenador de Despesas: Charles Antônio de Oliveira Silva Junior empresas detentoras do Registro de Preços: JE Comércio de Produtos Alimentícios LTDA ME CNPJ Nº 04.401.608/0001-89 com o valor global para o Lote 1 de R\$ 263.631,95 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), com o valor global para o Lote 2 de R\$ 522.710,16 (quinhentos e vinte e dois mil setecentos e dez reais e dezesseis centavos), com o valor global para o Lote 6 de R\$ 49.669,00 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais). Diaga Comércio de Alimentos e Representações LTDA - ME, CNPJ Nº 41.557.349/0001-06, com o valor global para o Lote 3 - de R\$ 224.277,00 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete reais), com o valor global para o Lote 4 - de R\$: 77.388,25 (setenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), e Durasol Comércio e Representações LTDA EPP CNPJ Nº 13.020.625/0001-67 com o valor global para o Lote 5 - de R\$ 849.950,83 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos). Data da Assinatura/Vigência: 04/05/2020 à 04/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2020 - SMS
Extrato do Contrato Nº 0173/2020 - SMS - Processo SPU Nº P114957/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.628.333/0001-46. Objeto: Aquisição de medicamentos para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município do Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 026/2020. Valor Global: R\$ 38.583,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Raimundo Nonato Freire - Representante da Empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE - LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 07 de maio de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 - SMS
Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P114957/2020 - Dispensa de Licitação Nº 026/2020 - SMS. Objeto: Aquisição de medicamentos para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município do Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). Valor Global: R\$ 38.583,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais). Dotação Orçamentária: 07.01.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.628.333/0001-46. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral/CE, 07 de maio de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 - SMS
Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P114958/2020 - Dispensa de Licitação Nº 022/2020 - SMS. Objeto: Aquisição de oxigênio líquido, abastecido em tanque criogênico (em regime de comodato) com inclusão do serviço de instalação, que será destinado ao Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia de COVID-19. Valor Global: R\$ 219.600,00 (Duzentos e Dezenove Mil e Seiscentos Reais). Dotação Orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214.000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 24.380.578/0032-85. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral/CE, 07 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 4.002/2020-TP
Tomada de Preços Nº 04.002/2020-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2020, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole-CE - CEP Nº 63.620-000, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para a contratação de empresa apta a prestar serviço de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, no bairro Monte Castelo no Município de Solonópole, conforme projeto básico em anexo. Modalidade: Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h, e no site www.tce.ce.gov.br, nos termos da IN nº 004/2015.

Solonópole-CE, 6 de Maio de 2020
MARIA MÔNICA BARBOSA
À Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.04.29.001P
A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, atuada sob o nº 2020.04.29.001P cujo objeto é Contratação de prestação de serviços Mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios destinados a frota de veículos de diversas Secretarias do Município de Tarrafas - CE, durante o exercício financeiro de 2020. Sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 08/05/2020 às 08h00m até 19/05/2020 às 08h00m. Abertura das Propostas dia 20/05/2020 às 08h00m, e a fase de disputa de lance no dia 20/05/2020 às 09h00m. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h, no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal de licitações da

Bolsa de Licitações e Leilões, no site bll.org.br, para verificação de informação e alterações posteriores. Informações pelo fone: 0**88 - 3549 1020, ou no endereço à Rua São Jose nº 270, Centro.

Tarrafas/CE, 6 de maio de 2020.
LUIZ ALVES MATIAS
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 12.005/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Prédio da Cidade Digital, Tauá, comunica aos interessados que no dia 25 de maio de 2020, às 14:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 12.005/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede, do Município de Tauá/CE, conforme PT - 10334779-72. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br>.

Tauá-CE, 6 de maio de 2020
JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 12.004/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Prédio da Cidade Digital, Tauá, comunica aos interessados que no dia 25 de maio de 2020, às 11:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 12.004/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede, do Município de Tauá/CE, conforme PT - 1030130-70. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br>.

Tauá-CE, 6 de maio de 2020
JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 12.003/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Prédio da Cidade Digital, Tauá, comunica aos interessados que no dia 25 de maio de 2020, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 12.003/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em diversas Ruas da Sede, do Município de Tauá/CE, conforme PT - 1027890-35. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br>.

Tauá-CE, 6 de maio de 2020
JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11.011/2020-PE

A Comissão de Pregão torna público que está disponível na sala de licitações na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, no Prédio da Secretaria do Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Tauá/CE e sites: www.bll.org.br e <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico nº 11.011/2020-PE, para aquisição de material de EPI (Equipamento de Proteção Individual), para enfrentamento da Pandemia do Corona Vírus Covid-19, Conforme Decreto Estadual de situação de calamidade em Saúde Pública Nº 33.510 de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal de Calamidade Pública Nº 03170001/2020, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde Tauá/CE. Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 07 de maio de 2020 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 20 de maio de 2020 das 08:00 às 9:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 20 de maio de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Tauá-CE, 6 de maio de 2020
JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE ADIAMENTO

- Concorrência Pública Nº 2/2020-SEMED - Secretaria de Educação
A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados o adiamento a republicação da Concorrência Pública nº 02/2020-SEMED - contratação dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva na E.E.I.F Maria Vilani de Jesus, no Sítio Bom Jesus. Dessa forma, estará recebendo até às 08h30min do dia 08 de Junho de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita, nº 785, Bairro Planalto - Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços. O novo projeto/orçamento e o novo Edital poderão ser obtidos junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 14h, nos dias úteis e no site www.tce.ce.gov.br.

Tianguá-CE, 6 de Maio de 2020
DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO

Prosseguimento - Pregão Presencial Nº 5.010/2019-PP

O Município de Trairi, através da(o) Secretaria de Educação, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 12 de maio de 2020, fará realizar prosseguimento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 05.010/2019-PP, tipo menor preço, Contratação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de ensino, com combustível, manutenção e condutor do veículo sob a responsabilidade da contratada, conforme Rotas Georreferenciadas com quantidade de alunos, quantidade de km por rota e por tipo de veículo, de acordo com a orientação do Ministério Público Federal e Estadual e do FNDE, junto à Secretaria municipal de Educação do município de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente. Oportunamente fica a licitante V & V Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 27.499.707/0001-40, intimada a apresentar as certidões de regularidade fiscal o qual foram apresentadas em seus documentos de habilitação de forma contraditória ao solicitado no edital, tal medida visa cumprir o estabelecido no 2.2.1 do edital de regência do certame, bem como o estabelecido na Lei Nº 123/2006.

Trairi-CE, 6 de maio de 2020
KENNEDY RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOSO
Pregoeiro

